



SAÚDE MENTAL

NOTA ORIENTATIVA 15/2020

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva ou contato indireto com superfícies contaminadas.

Mais informações: http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha#

ORIENTAÇÕES GERAIS

As orientações e recomendações a seguir devem considerar:

- Nota Técnica nº 12/2020/CGMAD/DAPES/SAPS/MS: Recomendações à Rede de Atenção Psicossocial sobre estratégias de organização no contexto da infecção da COVID-19 causada pelo novo Coronavírus *Sars-CoV-2*.
- **Nota Técnica nº 04/Anvisa:** Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2.
- **Nota Orientativa SESA nº49/2020:** Recomendações aos gestores dos serviços de saúde sobre os cuidados à saúde mental dos trabalhadores da área da saúde em razão da pandemia da COVID-19.
- Nota Orientativa da SESA nº 03 Máscaras para proteção
- Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia COVID-19 na Rede de Atenção à Saúde (CONASEMS/CONASS, 2020).
- Resolução SESA nº 338/2020, alterada pela **Resolução SESA nº 743/2020.**
- Documentos oficiais do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Paraná e da Secretaria de Estado da Saúde para o controle e prevenção da COVID-19.
- Respectivos Conselhos Profissionais das categorias profissionais e seus protocolos específicos (COFEN, CFP, CFM, etc).
- Especificidades de cada ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde/RAS e da Rede de Atenção à Saúde Mental/RAPS.
- A territorialidade.

FOCO DE AÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE MENTAL DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA PREVENÇÃO DA COVID-19

Para exercer suas atribuições com a devida eficiência e celeridade, cabe às equipes de atenção psicossocial se manterem alertas e mobilizadas, no que tange a saúde mental de toda a população, para o enfrentamento das necessidades previamente presentes e para aquelas despertadas pela pandemia causada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

- I Recomendar fortemente a adoção de hábitos de **promoção de saúde** como:
 - Manter a rotina e horários de sono, de refeições, de afazeres domésticos, de organização da casa, exercícios físicos e estratégias de relaxamento, hobbies.
 - Diminuir o tempo que passa assistindo ou ouvindo notícias, bem como o consumo de café,





nicotina e álcool.

 Cultivar laços afetivos, preferencialmente virtuais, aproveitar a convivência familiar e conversar com seus entes queridos, inclusive sobre as preocupações e medos gerados por esta situação de emergência em saúde pública.

II - Instruir os usuários quanto às medidas de prevenção da contaminação pelo Coronavírus como o que segue:

- Praticar a etiqueta respiratória, higienização frequente das mãos com água e sabão por pelo menos 40 segundos ou álcool em gel 70%, evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas, evitar visitas e contato físico com terceiros.
- Evitar compartilhamento de utensílios de uso comum como: copos, garrafas de água, talheres, escova de cabelo, entre outros.
- Orientar os usuários e familiares para reconhecer precocemente sinais e sintomas da COVID-19 (sinais de alerta: febre > 37,8º, tosse, dispneia, mialgia, fadiga, sintomas gastrointestinais), assim como sinais de gravidade (dificuldade respiratória ou falta de ar).
- Quando se deslocarem a qualquer serviço de saúde utilizar máscara cirúrgica ao invés da máscara de pano caseira, reservando esta para utilização dentro de ambientes de convivência livre do risco de contaminação pelo Coronavírus.
- Usuários e/ou familiares devem circular nos serviços de SM sozinhos ou se necessário no máximo com um responsável, evitando o deslocamento desnecessário de toda a família.
- Alertar que a renovação de receitas e busca de medicamentos, devem ser feitas preferencialmente por usuários e familiares que não pertençam aos seguintes grupos considerados de risco: usuários com mais de 60 anos, acometidos de doenças crônicas (diabetes, HAS, doenças cardiovasculares, respiratórias, autoimunes e em tratamento oncológico), gestantes e lactantes.

III – Para a prática profissional adotar as seguintes rotinas de trabalho para prevenção da saúde mental e da COVID-19 :

- Os serviços da Rede de Atenção Psicossocial (inclusive atenção básica) deverão manter o funcionamento, sem comprometimento das atividades essenciais como o manejo de crise, novos casos, renovação de receitas e atestados médicos, pessoas com baixa adesão ou que não têm acesso aos meios de comunicação (telefone, internet e outros), para os quais deverão ser agendados horários ou visitas domiciliares.
- Para visitas domiciliares, avaliar o caso considerando risco, estabilidade do quadro e vulnerabilidade social, assim como as populações em maior isolamento, como os grupos de risco e pessoas com graves limitações funcionais. Importante limitar o número de profissionais, orientar o uso de EPIs, reforçar a higienização das mãos e tomar todos os cuidados para prevenção da COVID-19.
- Capacitar as equipes profissionais quanto ao manejo clínico dos usuários com a COVID-19, higienização do ambiente e uso de EPIs, conforme descrito em Nota Técnica nº 04/Anvisa: Nota Orientativa da SESA nº 03.
- Os serviços que seguem a lógica de moradia como Serviço Residencial Terapêutico e Unidade de Acolhimento devem seguir as mesmas orientações da comunidade em geral.
- Promover atenção psicossocial a todos os trabalhadores que estão à frente dos cuidados da população.





- Recomenda-se a ampla e abrangente utilização da teleorientação, do telemonitoramento, da teleinterconsulta e da teleconsulta (se possível, com autorização expressa do usuário ou seu responsável legal) a critério dos profissionais da equipe técnica, sendo obrigatório o registro em prontuário próprio, bem como o respeito ao sigilo profissional, aos princípios éticos e legais e à proteção de dados dos usuários.
- As consultas deverão ser agendadas com intervalo de horários adequado para evitar aglomerações e/ou filas de espera.
- Fortalecer o apoio comunitário existente no território, incluindo os ofertados pela rede intersetorial bem como as que realizam técnicas de Terapia Comunitária Integrativa (TCI) presenciais ou virtuais.
- Acolher, exercer a escuta qualificada (sem julgamentos) e validar os sentimentos do outro
 com respeito e humanização na prática do cuidado e estímulo ao autocuidado. Importante
 abordar as implicações emocionais advindas do distanciamento ou isolamento social e
 prestar informações precisas de modo a evitar o estado de pânico social.
- Observar atentamente os efeitos tardios que podem aparecer como luto complicado, depressão, transtornos de adaptação, manifestações de estresse pós-traumático, transtornos psicossomáticos, abuso de álcool ou outras substâncias que causam dependência.
- Remanejar os profissionais para a substituição e cobertura completa do trabalho daqueles pertencentes ao grupo de risco bem como permanecer atento quanto ao aparecimento de sintomas, contato com casos confirmados e a necessidade de medidas de isolamento.
- Reformular o programa terapêutico do serviço para evitar realização de atividades terapêuticas em ambiente sem ventilação adequada.
- Para atividades em grupo, utilizar espaços abertos e/ou bem ventilados em que se cumpra o distanciamento físico mínimo de 1,5 metros entre as pessoas (necessário demarcação prévia). Para tanto, recomenda-se, subdividir os grupos para garantir um número menor de pessoas e o distanciamento físico indicado.
- Nos casos de usuários que se apresentem no serviço com sintomas respiratórios, oferecer máscara cirúrgica, dar prioridade no atendimento e orientar atendimento no serviço adequado: casos suspeitos com clínica leve e moderada podem ser atendidos na APS e os casos com maior gravidade deverão ser referenciados para Rede de Urgência e Emergência.
- Em necessidade de transferência de usuários para serviços de maior complexidade, informar a família sobre o local, como se comunicar com a equipe de saúde, oferecendo maior segurança para os familiares.
- Restringir a circulação nos ambientes a profissionais e colaboradores pertencentes ao quadro de funcionários do serviço.
- Prestadores de serviços deverão ser avaliados por profissionais de saúde, com a verificação de temperatura, obrigatoriedade do uso da máscara dentro do serviço e todos outros cuidados de prevenção do COVID-19.
- Restringir ao máximo o tempo e o número de visitantes por paciente, manter o distanciamento social indicado e uso da máscara, dando preferência à comunicação pelo telefone ou internet, para não haver perda dos vínculos afetivos.

RECOMENDAÇÕES PARA A ESTRUTURA E O AMBIENTE DE TRABALHO

 Higienizar todo o material utilizado a cada atendimento bem como realizar limpeza/desinfecção do estabelecimento conforme Nota Orientativa SESA nº 01/2020.





- Remover do ambiente os brinquedos, objetos decorativos, revistas e outros materiais considerados não essenciais que podem servir de veículo de contaminação.
- Disponibilizar em lugares estratégicos e de maior circulação os meios para higienização das mãos, com provisão de sabonete líquido, papel toalha, lixo com acionamento automático ou pedal, e álcool gel 70%.
- Em relação ao álcool gel, nas unidades de tratamento para pessoas com dependência química, este deve ficar sob a guarda da equipe técnica; e nas outras unidades deve ser avaliado se segue a mesma orientação ou se disponibiliza solução para higienização sem álcool.
- Reservar área, sala e/ou unidades distintas e específicas para atendimento de usuários que necessitem de atendimento, isolamento e quarentena por suspeita de contaminação pela COVID-19.

RECOMENDAÇÕES PARA O ATENDIMENTO INDIVIDUAL NOS CAPS

- Nos casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 deve ser orientado o isolamento domiciliar por 14 dias a partir do início dos sintomas. Notificar no sistema Notifica COVID-19, acesso pelo endereço eletrónico: https://covid19.appsaude.pr.gov.br/login_de_acesso/ e informar a unidade de saúde e vigilância epidemiológica do município para o monitoramento tanto do paciente quanto dos contatos, além de orientar os pacientes, familiares e cuidadores, sobre as medidas de precaução durante o isolamento domiciliar conforme Nota Orientativa SESA nº 16/2020.
- Monitorar os casos estabilizados periodicamente pela via telefónica ou eletrónica, registrando os procedimentos e ações nos respectivos sistemas de informação.
- Atentar para os casos de maior vulnerabilidade familiar e social devido a pandemia e acionar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- Divulgar informação sobre o fluxo de atendimento e disponibilizar número de telefone, endereço eletrônico e outras formas de contato para os usuários já acompanhados, a população do território e outros serviços.
- Dar continuidade às ações de matriciamento e articulação intra e intersetorial preferencialmente por meio telefônico ou eletrônico ou garantindo o distanciamento social.

RECOMENDAÇÕES PARA INTERNAÇÕES EM LEITOS DE PSIQUIATRIA/SAÚDE MENTAL

Seguem inalterados os fluxos de encaminhamento pelo CARE (Central de Acesso a Regulação) Paraná, conforme a Norma Geral de Regulação do Fluxo Assistencial Hospitalar em Saúde Mental, acrescidos de destaque aos seguintes itens:

- Destacar na solicitação do internamento as informações sobre as condições de saúde e possíveis sintomas suspeitos: tosse, dificuldade para respirar ou outras queixas respiratórias, acrescidas ou não de febre. Considerar que na suspeita de COVID-19 a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (como diarreia) podem estar presentes.
- Evitar, no momento da pandemia, o internamento de pacientes considerados do grupo de risco, como idosos (acima de 60 anos), gestantes e lactantes e doentes crônicos.
- Para os casos que não preenchem critérios para internamento ou que apresentem aspectos clínicos de saúde geral que contra-indicam a hospitalização nos respectivos estabelecimentos de saúde, a equipe técnica da regulação de leitos deve proceder às orientações por meio





telefônico ou eletrônico para estabilização clínica e manejo dos usuários na própria unidade.

- Recomenda-se que os estabelecimentos hospitalares de internação psiquiátrica implementem medidas de prevenção e controle de infecção para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde, conforme Nota Técnica nº4/ANVISA.
- Ao admitir o paciente no Hospital Psiquiátrico ou Hospital Geral, o mesmo deverá permanecer em isolamento no período de 7 dias para monitoramento de possíveis sintomas relacionados a COVID-19, bem como fazer monitoramento dos demais pacientes internados.
- Nos casos de suspeição de contaminação da COVID-19 proceder imediatamente com encaminhamento para atendimento em serviço de saúde especializado, conforme estabelecido em Plano de Contingência Local. Deve ser orientado o isolamento por 14 dias a partir do início dos sintomas e se confirmados para COVID-19 notificar no sistema Notifica COVID-19, acesso pelo endereço eletrónico https://covid19.appsaude.pr.gov.br/login_de_acesso.
- A acomodação dos casos suspeitos ou confirmados de infecção por COVID-19 deve ser realizada em área física com banheiro privativo, ventilado, mantendo as portas fechadas e/ou seguir as demais orientações da Nota Técnica nº 04/Anvisa quanto à implementação de coortes.
- Garantir que nos dormitórios haja ventilação e separação de no mínimo 2 metros entre os entre os leitos de todos os lados. Se necessário, para garantia dessa distância mínima, reduzir a capacidade dos dormitórios, utilizando outras áreas do hospital.
- Os profissionais de saúde que estiverem realizando atendimento nas unidades de internamento de pacientes confirmados com COVID-19 deverão estar escalonados exclusivamente neste setor. Os mesmos devem permanecer atentos quanto ao aparecimento de sintomas, contato com casos confirmados e a necessidade de medidas de isolamento.
- Garantir transporte sanitário adequado para transferência imediata dos casos com sintomas graves de COVID-19, como dispneia, desconforto respiratório, redução de consciência, cianose ou descompensação de comorbidades – para os serviços de emergência geral, ver Nota Orientativa nº 20 da SESA/PR.
- Escalonar os horários das refeições, reduzindo a quantidade de pessoas mantendo a distância mínima de 2 metros entre elas, e proporcionar o intervalo de tempo adequado para limpeza e desinfecção do ambiente entre a frequência dos grupos.
- Orienta-se que, caso o paciente apresente algum sinal ou sintoma de síndrome gripal, inclusive em situação de alta psiquiátrica, seja notificada a Vigilância Epidemiológica local e realizado o teste RT-PCR, conforme Nota Técnica SESA 01/2020. O paciente deve aguardar o resultado do exame no hospital, em isolamento e com monitoramento do quadro clínico.
- Caso o resultado do exame seja negativo, proceder a alta e notificar a Vigilância Epidemiológica do município de residência do paciente. Realizar todas as medidas de prevenção no transporte sanitário.
- Caso o resultado do exame seja positivo, sem agravamento do quadro clínico, proceder a alta com as orientações de isolamento domiciliar.
- Encaminhar o paciente com contrarreferência para a APS, comunicando-a por meio telefônico e notificar a Vigilância Epidemiológica do município de residência do paciente para monitoramento do caso. Realizar todas as medidas de prevenção no transporte sanitário.
- Em casos de surto pela COVID-19 deve ser comunicado a Vigilância Epidemiológica local e seguir as orientações.





 Os Hospitais Psiquiátricos deverão desenvolver o Plano de Contingência Local, considerando as Notas Técnicas orientativas dos órgãos oficiais como a SESA/PR, Ministério da Saúde e ANVISA, atendendo as recomendações por eles citados, considerando o porte do hospital e perfil de atendimento.

DISPENSAÇÃO DE RECEITAS E MEDICAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através da Resolução - RDC nº 357, de 24 de março de 2020 estende, temporariamente, as quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial permitidas em Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial e permite, temporariamente, a entrega remota definida por programa público específico e a entrega em domicílio de medicamentos sujeitos a controle especial, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) relacionada ao novo Coronavírus (COVID-19). Tal Resolução segue em vigência até que a pandemia pela COVID-19 deixe de configurar uma situação de emergência em saúde pública.

No entanto, recomenda-se que a dispensação de medicamentos ocorra com a presença de responsável legal ou acompanhante para a guarda e administração dos mesmos, além de avaliar a prevenção de distribuição em quantia que possa ser utilizada como meio de tentativa de suicídio ou overdose por usuários em risco.

REFERÊNCIAS

ALMONDES, Katie Moraes de. **Manejo das alterações de sono no contexto de enfrentamento da COVID-19.** Disponível em: http://www.sbponline.org.br/arquivos/Toopico_8_Por_várias_razões,_a_pandemia_pode_estar_tirando_o_sono_das_pessoas._ O_Tópico_8_orienta_sobre_o_manejo_das_alterações_de_sono_pela_psicóloga(o)_.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2020.

CONASEMS; CONASS. Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia COVID-19 na Rede de Atenção à Saúde. Brasília, 2020.

OPAS. Organização Pan-Americana da Saúde. **Manejo Clínico de Condições Mentais, Neurológicas e por Uso de Substâncias em Emergências Humanitárias.** Guia de Intervenção Humanitária mhGAP (GIH-mhGAP). Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2020. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS).

Procedimento Operacional Padronizado - Equipamento de proteção individual e segurança no trabalho para profissionais de saúde da APS no atendimento às pessoas com suspeita ou infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) Disponivel em: https://renastonline.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/recursos/procedimento_operacional_padrao_epi.pdf

Telefone: 0800-644 4414 | WhatsApp: 41 3330 4414

Editada em 01/04/2020. Atualizada em 22/05/2020 (V2). Atualizada em 26/02/2021 (V3).